



Assunto: Adesão do Município de Almada à ADAPT.LOCAL - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas

Proposta N° 647-2020 [DIACS]

Pelouro: 5. ESPAÇOS VERDES, AMBIENTE E ENERGIA

Serviço Emissor: 5.2 Inovação, Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Considerando que:

1. O 5.º Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental para as alterações climáticas salienta que as evidências científicas relativas à influência da atividade humana sobre o sistema climático são mais fortes do que nunca e que o aquecimento global do sistema climático é inequívoco;
2. As alterações climáticas são uma realidade e uma prioridade nacional, face aos seus impactes futuros sobre a nossa sociedade, economia e ecossistemas,
3. São cada vez mais os estudos científicos e as instituições internacionais que demonstram as mudanças no sistema climático global e os estudos efetuados também indicam que Portugal se encontra entre os países europeus com maior vulnerabilidade aos impactes das alterações climáticas;
4. Em resposta a estes desafios, foi criada em dezembro de 2016, na sequência do projeto ClimAdaPT.Local - Estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas a Adapt.Local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, parceria liderada por municípios e que envolve também instituições de ensino superior, centros de investigação, organizações não-governamentais ou empresas, com a finalidade de dinamizar a adaptação local às alterações climáticas em Portugal, cujo trabalho desenvolvido constitui já uma referência ao nível nacional;
5. Têm sido desenvolvidas pela Adapt.Local iniciativas focadas na promoção da adaptação climática, nomeadamente na sua integração nas ferramentas de gestão e planeamento municipal, promoção da capacitação das autarquias e na troca de conhecimento, experiências e boas práticas entre as autarquias locais, as instituições de ensino superior e do sistema científico e tecnológico, as empresas e o tecido associativo, bem como a realização anual de um seminário nacional;



6. Até à presente data a Adapt.Local tem natureza informal, pelo que a sua atuação, atividades e iniciativas têm dependido em exclusivo da partilha voluntária de recursos técnicos e financeiros dos seus membros, constituindo também uma limitação à captação de financiamento nacional, comunitário ou internacional, recursos fundamentais para consolidar e potenciar a adaptação local às alterações climáticas e permitir o desenvolvimento sustentado da Rede;
7. A associação “Adapt.Local – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas”, pretende formalizar a sua personalidade jurídica, enquanto pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza associativa, cujos objeto visa criar uma rede de municípios e de outras entidades públicas e privadas para dinamizar a adaptação local às alterações climáticas em Portugal, promovendo um processo contínuo de planeamento adaptativo que aumente a capacidade dos municípios portugueses e de outras entidades, públicas ou privadas, em incorporar a adaptação às alterações climáticas nas suas políticas de atuação e nos seus instrumentos, afirmando a importância da escala local para a conceção e implementação de soluções de adaptação mais eficazes, eficientes e equitativas, conforme dispõe a versão final dos seus estatutos e regulamento interno, anexos à presente proposta;
8. A adesão à Adapt.Local enquadra-se no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAELPL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, designadamente no disposto no seu Art. 59.º (Associações de Direito privado);
9. Resulta ainda do nº1 do Art. 5.º dos Estatutos da Associação “Adapt.Local - Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas”, que “Podem ser associados da Adapt.Local as pessoas coletivas, públicas ou privadas, com interesse no objeto social da Rede, que manifestem interesse na sua adesão, nomeadamente: municípios, comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas, instituições de ensino superior, centros de investigação, organizações não-governamentais ou empresas;
10. Atendendo às supra expostas razões, sublinhando o potencial desta Associação, é de relevante interesse para o Município de Almada passar a integrar a Adapt.Local – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, enquanto veículo para promover a adaptação às alterações climáticas, valorizar os serviços e respetivos colaboradores, através do processo contínuo de elaboração de estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas, desenvolvimento de projetos, na investigação, produção e divulgação de conhecimento em áreas relacionadas com a adaptação às alterações climáticas, que assume assim um elevado e relevante interesse público local;



11. A “Adapt.local” visa prosseguir claros fins de interesse público, considerando como tais a partilha de conhecimento no domínio da adaptação às alterações climáticas, que esta associação especializada irá proporcionar, conhecimento esse, proveniente da investigação gerada por instituições parceiras de ensino e investigação das quais o Município irá beneficiar no desempenho das atribuições a seu cargo, e por inerência, beneficiará também a comunidade local;
12. As atividades a desenvolver pela Associação enquadram-se nas competências acometidas às autarquias locais, no domínio do ambiente, educação, saúde pública e promoção do desenvolvimento, alíneas k), d), g) e m) do n.º 2 do art.º 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
13. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, por remissão do n.º 3 artigo 56.º, ambos do RJAELPL em conjugação com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado;
14. Para efeitos do disposto no art. 56.º n.º 2 do RJAELPL, a constituição ou a participação nos entes previstos no capítulo V deste regime jurídico - (Outras Participações) está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado ao ato;
15. O valor da quota anual é de € 1.000,00 (mil euros) o qual, de acordo com o estudo de viabilidade e sustentabilidade económico-financeiro 2019/2023, constituirá o encargo anual que o Município terá com o funcionamento da Associação;
16. O Município de Almada foi ainda pioneiro em Portugal a desenvolver no âmbito das suas competências, projetos europeus e ações referentes à adaptação local às alterações climáticas, materializados em estudos e planos, bem como em projetos multifuncionais concretizados no terreno (e.g. ReDuna e MultiAdapt do Texugo) pelo que se entende atender ao Artigo 6.º dos Estatutos da Associação Adapt.Local, designadamente, ao disposto no n.º 1, ponto A.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada ao abrigo do disposto nas alíneas oo) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ex vi alínea n) do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o artigo 56.º, n.º 1 do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 59.º, todos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, delibere:



- a) Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Almada a adesão do Município de Almada à associação de direito privado, sem fins lucrativos, Adapt.Local – Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, enquanto membro efetivo, bem como a aceitação dos respetivos Estatutos e Regulamento Interno em anexo e que constituam parte integrante da presente proposta;
- b) Designar como representante do Município a Diretora do Departamento de Inovação, Ambiente, Clima e Sustentabilidade, Eng.^a Catarina Freitas e o Chefe da Divisão de Inovação, Clima e Energia, Dr. Nuno Lopes;
- c) O valor da quota anual é de € 1.000,00 (mil euros) que, de acordo com o estudo de viabilidade e sustentabilidade económico-financeiro 2019/2023, será o encargo anual que o Município terá com o funcionamento da Associação;
- d) Aprovar a despesa no valor de € 1.000,00 (mil euros), como encargo a suportar anualmente pelo Município de Almada referente à quota anual de 2018-2023;
- e) Sob condição de aprovação das alíneas anteriores, submeter a adesão e participação do Município de Almada na Adapt.Local a visto prévio do Tribunal de Contas, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.